



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 007/2009

1. OBJETO

A Contratação de Sociedade Empresarial especializada na “Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica em planejamento estratégico e plano diretor estratégico com o objetivo de subsidiar a Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, (i) na definição e elaboração do Termo de Referência, (ii) na elaboração do Edital de Concorrência, (iii) na assessoria analítica e orientações estratégicas com vistas à contratação e implantação do “Plano de Reorganização Estratégica, de Gestão e Processos”, conforme indicado na Portaria 214/2008 da Secretaria Especial de Portos/Presidência da República, bem como a itemização de um “Plano Diretor de Estudos e Projetos” que envolva dimensões econômica, físico-territorial, ambiental, legal-regulatória e social, seguindo as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Anexo II – Planilha Estimativa de Preços, do Anexo III – Planilha Proposta de Preços e do Anexo IV – Minuta de Contrato, todos do Edital.

2. FORNECIMENTO DE EDITAL

Na Comissão Permanente de Licitações – CPL, à Rua Acre, nº 21 - 10º andar - Centro - Rio de Janeiro, das 08:00 horas às 17:00 horas, extensivo a todas as firmas cadastradas na **CDRJ** na mesma especialidade objeto do Convite, que manifestarem seu interesse por escrito em participar da licitação, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data e horário marcados para apresentação e abertura das propostas.

3. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Às 10:00 horas, do dia 12/11/2009, na Sala de Reuniões do Escritório-Sede, localizada no 6º andar, à Rua Acre, 21 – Centro – Rio de Janeiro.

4. CADASTRO

As firmas não convidadas que desejarem participar desta Licitação deverão estar cadastradas no item 3.11.003 – Consultoria na Área Administrativa, do cadastro da **CDRJ**.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2009.

HELIO SZMAJSER
Diretor Presidente
Substituto

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO CONVITE Nº 007/2009

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2009.

SOCIEDADE:

END:

A Companhia Docas do Rio de Janeiro, objetivando a contratação de Sociedade Empresarial especializada na **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ITEMIZAÇÃO DE PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, (I) NA DEFINIÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, (II) NA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA, (III) NA ASSESSORIA ANALÍTICA E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO “PLANO DE REORGANIZAÇÃO ESTRATÉGICA, DE GESTÃO E PROCESSOS”, CONFORME INDICADO NA PORTARIA 214/2008 DA SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS/PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE UM “PLANO DIRETOR DE ESTUDOS E PROJETOS” QUE ENVOLVA DIMENSÕES ECONÔMICA, FÍSICO-TERRITORIAL, AMBIENTAL, LEGAL-REGULATÓRIA E SOCIAL**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, convida V.S^a, a apresentar proposta perante a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade de Convite, nas seguintes condições:

1. OBJETO

A contratação de sociedade empresarial especializada nos **SERVIÇOS DE CONSULTORIA**”, seguindo as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Anexo II – Planilha Estimativa de Preços, do Anexo III – Planilha Proposta de Preços e do Anexo IV – Minuta de Contrato, todos do Edital.

2. TIPO DE LICITAÇÃO

Técnica e preço.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

4. LEGISLAÇÃO

Esta licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços especificados será de 120 dias, conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência, a contar da data da ordem de serviço, a ser emitida após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em lei, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da CDRJ.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente serão admitidas a participar deste Convite empresas constituídas sob as leis brasileiras;
- 6.2.** Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem por pessoa devidamente credenciada por carta ou mediante instrumento procuratório, entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL dentro do prazo e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, antes da apresentação dos Envelopes N^{os} 1,2 e 3, referidos no subitem 7.1 do Edital;
 - 6.2.1.** A carta credencial ou o instrumento de procuração deverão ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes do outorgante para emití-los.
- 6.3.** Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** As licitantes deverão fazer entrega à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, na data, hora e local determinados no Aviso de Licitação, de 3 (três) ENVELOPES distintos e fechados, contendo: Razão Social da licitante; Número do Convite e a Identificação do que contém cada ENVELOPE, numerados na seguinte ordem: N^o 1: "Documentos de Habilitação"; N^o 2: "Proposta Técnica"; e N^o 3: "Proposta de Preços".
- 7.2.** Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3^o, do Art. 48, da Lei n^o 8.666/93; nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital;
- 7.3.** Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- 7.4.** Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:
 - 7.4.1.** Ser datilografada ou impressa por qualquer outro meio eletrônico, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

- 7.4.2. Ser datada e assinada, bem como, rubricada em todas as suas folhas e anexos pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto nos subitens 6.2 e 6.2.1 do Edital;
- 7.4.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recepção dos Envelopes a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

- 8.1. Para se habilitarem ao presente Convite, as licitantes deverão apresentar a documentação relacionada nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, e 8.5 do Edital.
- 8.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que consistirá de:
 - 8.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, cujo objeto deverá ser compatível com o deste Convite.
- 8.3. **REGULARIDADE FISCAL**, que consistirá de:
 - 8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
 - 8.3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação CRS do FGTS).
 - 8.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, tudo na forma dos itens I, II e III do Art. 29 da Lei 8.666/93;
 - 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que consistirá de:
 - 8.4.1. Declaração Formal do Licitante, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação de serviços ora licitados, preferencialmente acompanhada do curriculum vitae de cada um, evidenciando sua qualificação técnica para a prestação de serviços dessa natureza.
 - 8.4.2. Declaração Formal dos profissionais indicados de aceitação para a realização dos serviços, bem como sua disponibilidade para participar dele, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela fiscalização do contrato.

8.4.3. Declaração Formal do Licitante informando ter recebido toda a documentação pertinente e ter conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços necessárias à formulação das propostas.

A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

8.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do emitente, que comprovem já ter a proponente ou seu responsável técnico prestado serviços semelhantes aos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Somente serão aceitos atestados em nome do profissional listado pela empresa como membro da equipe técnica.

8.5. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o artigo 27 inciso V da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

9.1. Serão objeto de pontuação para a proposta técnica os seguintes itens:

9.1.1. DA EMPRESA (MÁXIMO 25 PONTOS)

- a) Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, de que presta ou prestou serviços semelhantes ao do objeto licitado. (05 pontos).
- b) Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por empresa com a mesma personalidade jurídica da C D R J, constituída na forma de Economia Mista ou Sociedade Anônima. (15 pontos).
- c) Atestado de bom desempenho em nome da licitante, fornecido por empresa privada, de que executou serviços semelhantes ao objeto licitado. (05 pontos).

Nota: Cada atestado será pontuado uma única vez, considerando o de maior valor.

9.1.2. DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 75 PONTOS)

- a) Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar ter executado serviços semelhantes ao do objeto licitado - (máximo 15 pontos).
- b) Serão atribuídos 10 (dez) pontos para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar ter executado serviços de

auditoria semelhantes ao do objeto licitado à empresas com a mesma personalidade jurídica da CDRJ (Sociedade de Economia Mista) - (máximo 30 pontos).

- c) Serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar estar qualificado na categoria sênior, ou seja, com mais de 05 (cinco) anos de experiência, comprovada - (máximo 15 pontos).
- d) Será atribuído 01 (um) ponto para cada profissional membro da equipe técnica que comprovar ter diploma em curso de Pós-graduação Lato Sensu (máximo 03 pontos), e 04 (quatro) pontos para cada profissional da equipe técnica com Mestrado ou Doutorado - (máximo 12 pontos).

Obs.: Os diplomas deverão ser de cursos pertinentes ao objeto da licitação.

Os produtos do objeto da contratação não demandam mais do que 1 ou no máximo 2 profissionais experientes, com uma eventual assessoria de um terceiro para assuntos específicos.

9.1.2.1 A comprovação de experiência dos integrantes da equipe técnica, no ramo do objeto, deverá ser aferida através de prestação de serviços a pessoa jurídica de direito público ou privado, por meio de contratos em nome do membro da equipe, ou de CTPS, devidamente anotada pelo contratante, em caso de ter prestado os serviços sob regime de vínculo empregatício, ou ainda de prestação de serviços semelhantes a esta licitação.

9.1.2.2 No caso do contrato, que comprove a experiência exigida para pontuação deste item, ter sido firmado em nome da empresa licitante, deverá haver comprovação efetiva de que o membro indicado atuou na execução do serviço, através de certidão expedida pela mesma pessoa jurídica de direito público ou privado, sempre acompanhada de cópia do contrato e cópia da vinculação profissional à época com a empresa signatária do contrato.

9.1.2.3 Todos os comprovantes deverão conter a descrição das atividades realizadas.

9.2. A nota da Proposta Técnica será obtida pelo somatório de todos os pontos obtidos pela empresa e equipe técnica nos subitens 9.1.1 e 9.1.2.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

- 10.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, no Anexo III – Planilha Proposta de Preços do Edital ou em impresso pelo próprio Licitante, expressos em reais, indicando o Preço Global Proposto;
- 10.2. A validade das Propostas de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, conforme estabelecido no subitem 7.4.3 do Edital;
- 10.3. Nos preços ofertados, deverão ser computados todos os custos diretos e indiretos, quais sejam: tributos (inclusive o valor do IPI, quando for o caso), insumos, encargos, inclusive trabalhistas, bem como tudo mais que venha a incidir sobre o valor do objeto do presente Convite;
- 10.4. As despesas com o transporte interno e externo e outros congêneres correrão por conta da licitante vencedora;
- 10.5. Não serão aceitas propostas enviadas através de telefone e/ou fax.
- 10.6. As propostas de preço serão classificadas pela aplicação da razão matemática de pontuação a seguir definida:

$$PPP = \frac{\text{Menor preço ofertado}}{\text{Preço da Proposta em Análise}} \times 100$$

PPP = Pontuação da Proposta de preços

OBS: A pontuação da proposta de preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

11. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, a **Comissão Permanente de Licitação**, em sessão pública, receberá a credencial e os 3 (três) envelopes das licitantes presentes, sendo os Envelopes de Nº 2 – Proposta Técnica e Nº 3 - Proposta de Preços rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes, sendo, após, colocados em um invólucro igualmente fechado e rubricado pelos mesmos, como reforço de sua inviolabilidade;
- 11.2. Em seguida, a Comissão abrirá os Envelopes de Nº 1 – Documentos de Habilitação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação;
- 11.3. Procedida a análise pela **CPL** dos documentos de habilitação exigidos no item 8 do Edital, será declarada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com as exigências daquele item e com as demais disposições deste Edital;

- 11.4. Não havendo recurso quanto à habilitação ou a inabilitação, ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes das licitantes, serão devolvidos, fechados, os Envelopes de N° 2 – Proposta Técnica e de N° 3 – Proposta de Preços às licitantes inabilitadas;
- 11.5. Havendo interposição de recurso quanto à habilitação ou a inabilitação, ou não tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes das licitantes, a sessão pública será suspensa, ficando o invólucro contendo os Envelopes de N° 2 – Proposta Técnica e de N° 3 – Proposta de Preços sob a guarda da **CPL**;
- 11.5.1. A **CPL**, após terem sido divulgados os resultados dos julgamentos de todos os recursos interpostos, marcará nova sessão pública para dar prosseguimento aos procedimentos licitatórios;
- 11.6. Em seguida, a **CPL** abrirá os Envelopes de N° 2 – Proposta Técnica e de N° 3 - Proposta de Preços das licitantes habilitadas na fase anterior, cujos documentos serão submetidos a igual processo de rubrica, com vista e exame, no ato, facultados aos participantes da licitação;
- 11.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 11.8. Serão desclassificadas quaisquer propostas de preços que não atendam às exigências do Edital ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 11.9. Serão, também, desclassificadas as Propostas de Preço que apresentarem valores superiores ao preço máximo fixado neste Edital;
- 11.9.1. O preço máximo fixado neste Edital, conforme discriminado na Planilha Estimativa de Preços – Anexo II do Edital, é de R\$ 77.158,33 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).
- 11.10. Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 15.3 do Edital; ou
- b) Valor orçado pela administração, constante do subitem 15.3 do Edital.
- 11.11. A Proposta de Preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão, observado o seguinte procedimento:
- 11.11.1. Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários;

11.11.2. Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.

11.12. Após a valoração das Propostas Técnicas e de Preços a Comissão levará em conta os seguintes parâmetros com os seus respectivos pesos:

Proposta Técnica - envelope "2" - PESO 7

Proposta de Preços - envelope "3" - PESO 3

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{NT} \times 7 + \text{NP} \times 3}{10}$$

11.13. A Nota Final máxima, expressa em pontos, possível de ser obtida é 100 (cem) pontos.

11.14. Será considerada vencedora desta licitação a proponente que alcançar o maior número de pontos, obtidos através da média ponderada entre as suas duas propostas, de Técnica e de Preços.

11.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes serão convocados, prevalecendo como critério de desempate a preferência de contratação para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, art. 44 e 45 da LC 123/06.

11.16. Em cada reunião será lavrada Ata consignando todas as ocorrências que lida e achada conforme, será assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes das licitantes presentes a cada fase da licitação;

11.17. Terminados os trabalhos desta fase, a **CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases do Convite; e baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação;

11.18. O resultado final será divulgado e publicado em jornais de grande circulação e no Diário Oficial da União.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos decorrentes da licitação e/ou contrato, caberão recursos encaminhados ao Diretor de Gestão Portuária da **CDRJ**, através da Comissão Permanente de Licitação na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento do objeto desta licitação se dará conforme o disposto na Minuta do Contrato – Anexo IV e nas condições da Planilha Proposta de Preços – Anexo III, ambos deste Edital.

14. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será feito de acordo com a Cláusula Quinta do Anexo IV – Minuta de Contrato e de conformidade com a planilha de preços.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Fica entendido que o presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um desses documentos e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 15.2.** As licitantes que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos deverão solicitar **esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitação – CPL**, à Rua Acre, nº 21 - 3º andar, Centro - RJ, **Fax nº 2219-8535**, das 08:00 às 17:00 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega e recebimento das propostas. Quaisquer esclarecimentos prestados serão transmitidos aos demais participantes.
- 15.3.** O valor global orçado para a presente licitação é de **R\$ 77.158,33 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, devendo tal despesa correr por conta da rubrica orçamentária – “213103 – Assistência Técnica, Assessoria e Consultoria”.

16. ANEXOS AO EDITAL



16.1. Anexo I – Termo de Referência.

16.2. Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços.

16.3. Anexo III – Planilha Proposta de Preços.

16.4. Anexo IV – Minuta do Contrato

Caso V.S^a. não se interesse pelo presente Convite, solicitamos justificar por escrito à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO

RECEBI A CONVOCAÇÃO DO CONVITE Nº 007/2009, composto pelos seguintes documentos:

- Aviso e Carta Convite (11 folhas);**
- Anexo I - Termo de Referência (7 folhas);**
- Anexo II - Planilha de Estimativa de Preços (uma folha);**
- Anexo III - Planilha Proposta de Preços (uma folha); e**
- Anexo IV - Minuta de Contrato (07 folhas).**

FIRMA -

Data :/...../2009.

ASSINATURA / CARIMBO